RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA CIDADE PROPAGANDA

A Agência de Publicidade CIDADE PROPAGANDA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Aos cuidados da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cuiabá,

Trazemos aqui questionamentos referentes à Concorrência Nº 009/2025, onde buscamos saber:

Questionamento 1:

À
Comissão de Contratação / Subcomissão Técnica
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Ref.: Pedido de reconsideração acerca da alteração de entendimento referente à apresentação de peças em mockup

A licitante vem, respeitosamente, apresentar manifestação acerca das respostas publicadas em 14/05/2026, por meio da qual essa Comissão passou a admitir a apresentação de exemplos de peças em mockup, determinando a desconsideração dos entendimentos anteriormente divulgados sobre o tema.
Ocorre que as respostas anteriormente publicadas orientavam expressamente pela impossibilidade de apresentação das peças em mockup, diretriz esta que foi observada pelas licitantes na elaboração de suas propostas técnicas.
Diante disso, a alteração promovida às vésperas da sessão pública produz impacto direto na formulação e na apresentação das propostas técnicas, criando potencial desequilíbrio competitivo entre as licitantes. Isso porque empresas que seguiram rigorosamente a orientação inicialmente fornecida podem ficar em desvantagem em relação àquelas que optarem por reformular suas apresentações utilizando mockups, recurso visual capaz de influenciar significativamente a percepção estética e técnica das peças apresentadas.
Nesse contexto, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que as licitações devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia e da competitividade. Além disso, o art. 9º da mesma lei veda atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como tratamentos desiguais entre os licitantes.
Portanto, ainda que a Administração possua competência para esclarecer ou revisar entendimentos anteriormente emitidos, alterações interpretativas que impactem diretamente a estrutura, composição ou forma de apresentação das propostas demandam cautela, justamente para evitar prejuízo à igualdade de condições entre os participantes.

Considerando o exposto, requer-se o adiamento da sessão pública, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas técnicas, possibilitando que todas as licitantes possam adequar seus materiais às novas orientações divulgadas pela Comissão. Por fim, ressalta-se que a presente manifestação não questiona apenas a tempestividade formal das respostas publicadas em 14/05/2026, mas sobretudo os efeitos concretos produzidos por alteração interpretativa superveniente que impacta diretamente a elaboração e a apresentação das propostas técnicas, circunstância que demanda providências para preservação da isonomia e da competitividade do certame.

Desde já gratos.

Deptº de Licitação
Cidade Propaganda

Resposta:

Não assiste razão à licitante. O certame submete-se ao edital republicado, que constitui o único instrumento convocatório vigente.

Desse modo, questionamentos e respostas formulados com base em redação anterior não vinculam a Administração nem se sobrepõem ao texto atualmente em vigor.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação